PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3651, de 22 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel localizado na Rua Eurico Rodrigues, nº 398, Bairro Praia, Itabirito/MG e, ato contínuo, doá-lo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito - APAE.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, localizado na Rua Eurico Rodrigues, nº 398, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito sob a Matrícula nº 12.760 – Livro 2 Registro Geral, possuindo área total de 439,64m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) e área edificada de 247,34m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Carlos Alberto Vaz, e avaliado em R$ 1.134.256,25 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes dos processos de transferência do imóvel, da lavratura da escritura de compra e venda, bem assim de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, averbações e demais atos necessários serão de responsabilidade do Município de Itabirito/MG.

Art. 2º - Uma vez adquirido o imóvel descrito no art. 1º fica desafetado de sua destinação pública e fica também autorizado o Município de Itabirito/MG a doá-lo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito-APAE, nos termos do art. 89, inciso I, alinea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes dos processos de transferência do imóvel, da lavratura da escritura de compra e venda, bem assim de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, averbações e demais atos necessários serão de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito - APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de março de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL